

Descrição

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017 **EXECUTIVO**



Página

ISSN: 2764-3409

GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - № 1177 / 2024 :: QUARTA, 24 DE ABRIL DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 4

SUMÁRIO

LEI COMPLEMENTAR N° 013, DE 24 DE ABRIL DE 2024.1 LEI COMPLEMENTAR Nº 014, DE 24 DE ABRIL DE 2024......2 LEI MUNICIPAL Nº 138, DE 24 DE ABRIL DE 2024.3

LEI COMPLEMENTAR N° 013, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DENTRO O ORÇAMENTO VIGENTE, PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SEDE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionou e promulgo a presente Lei Complementar:
- Art. 1º Fica o Poder Executivo Autorizado a adquirir da Senhora Marluse Soares, mediante realização de processo de compra, o bem imóvel abaixo descrito:
- I-01 (um) terreno em área urbana medindo 346,98 m² (trezentos e quarenta e seis e noventa e oito centímetros quadrados), com área edificada em sua superfície medindo 136,68 m² (cento e trinta e seis e sessenta e oito centímetros quadrados) imóvel situado a Rua Urbano Rocha nº 734 Tiradentes nº 230, Centro, no município de Governador Edison Lobão/MA.
- Art. 2º Fica autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 41 e artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) reais, para atender as Ações de Aquisição de um imóvel para implantação da sede da Secretaria de Desenvolvimento Social.
- §1° Os valores mencionados no caput deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.
- Art. 3° O crédito adicional especial definido no artigo 2° terá a seguinte classificação orçamentária:

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO PROGRAMATICA: 08.122.0122.6215 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE **IMOVEIS**

SALDO ORÇAMENTARIO DA DOTAÇÃO R\$: 150.000,00

Art. 4° Os recursos para abertura de crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1°, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes de Anulação Orçamentária, no montante de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) do Orçamento do Exercício de 2024.

Art. 5° As anulações que trata o artigo 4° serão provenientes do quadro abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO PODER:

ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNCÃO **PROGRAMATICA:** 08.482.0125.6126

CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE CASAS ZONA URBANA ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 INSTALAÇÕES

SALDO ORÇAMENTARIO DA DOTAÇÃO R\$: 150.000,00

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 24 DE ABRIL DE 2024, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario



LEI COMPLEMENTAR Nº 014, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DENTRO O ORÇAMENTO VIGENTE, PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores

aprovou e eu sancionou e promulgo a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir da Senhora Benedita Ancelmo da Silva, mediante realização de processo de

compra, o bem imóvel abaixo descrito:

I-01 (um) terreno em área urbana medindo 950,15 m² (novecentos e cinquenta e quinze centímetros quadrados), com área edificada em sua superfície medindo 950,15 m² (novecentos e cinquenta e quinze centímetros quadrados) imóvel situado a Rua Deputado Leo Franklin n° 33, Lote 02, Vila Edinho, no município de Governador Edison

Lobão/MA.

Art. 2º Fica autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 41 e artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) reais, para atender as Ações de Aquisição de um imóvel para implantação da sede da Secretaria

Municipal de Educação.

§1º Os valores mencionados no caput deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

Art. 3° O crédito adicional especial definido no artigo 2° terá a

seguinte classificação orçamentária:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMATICA: 08.122.0403.6215 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

SALDO ORÇAMENTARIO DA DOTAÇÃO R\$: 150.000,00

Art. 4° Os recursos para abertura de crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1°, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes de Anulação Orçamentária, no montante de R\$ 150.000,00 (Centro e cinquenta mil reais) do Orçamento do Exercício de 2024.

Art. 5° As anulações que trata o artigo 4° serão provenientes do quadro abaixo:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMATICA: 12.122.0402.1016 – CONST. REF. AMP. DE QUADRAS DE ESPORTE

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

SALDO ORÇAMENTARIO DA DOTAÇÃO R\$: 150.000,00

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE ABRIL DE 2024, 202° DA INDEPEDÊNCIA, 135° DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 138, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Declaração de Utilidade Pública da Rádio Comunitária Diamantina FM de Governador Edison Lobão – MA e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON

LOBÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionou e promulgo a presente Lei:

Art. 1°. É declarada de utilidade pública a **Rádio Comunitária Diamantina FM de Governador Edison Lobão** – **MA,** inscrita no CNPJ: 03.462.416/0001-10, Estação n°688209882, com sua sede e foro, em Governador Edison Lobão, no bairro Vila Edinho, Rua Galdino, n° 4.

Art.2º. A presente declaração vigorará enquanto permanecer os objetivos previsto no estatuto social da rádio.

Art.3°. Esta lei entre em Vigor na data da sua Publicação.

Art.4°. Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE ABRIL DE 2024, 202° DA INDEPEDÊNCIA, 135° DA REPÚBLICA. GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario





ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000

Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

PREFEITO

Página 4 de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diario

